PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026)

CONTRATANTE	PREFEITURA DE NOVA LARANJEIRAS - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Formação de registro de preços para aquisição de produtos panificados e itens para coffee break, destinados a atender às demandas dos eventos, reuniões, capacitações e conferências promovidos pelas Secretarias do Município de Nova Laranjeiras/PR.		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	**REGIME DE EXECUÇÃO**	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 331.111,00 (trezentos e trinta e um mil, cento e onze reais)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	16/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	30/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	30/11/2026 às 09h10min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	**EXCLUSIVA**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	
	NÃO	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE GOVERNO		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 166/2026)	VALDECIR ALVES DE MEDEIROS E BRUNO SCHAFRANSKI **EQUIPE DE APOIO:** EMERSON NAIRNEI, ANILTON JEFERSON ALVES DOS SANTOS, ANTONIO ANSELMO FIORI VERONESE E NILDE DE ALMEIDA.		
ANEXOS	Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://portal-prefeitura-novalaranjeiras.equiplano.cloud/inicio); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx; Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná (www.jcorreiodopovo.com.br)		

Sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 4
2 - DO OBJETO 4
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS 7
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 7
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 8
6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO 10
7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 10
8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 12
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 13
10 - DA FASE DE JULGAMENTO 17
11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO 19
12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 22
13 - DOS RECURSOS 23
14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO 24
15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24
16 - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO 26
17 - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS 29
18 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO 29
19 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 30
20 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO 30
21 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 30
22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 33
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA 35
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 48
ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51
1. OBJETO 51
2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA 51
3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 52
4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI) 52
5. DA SUBCONTRATAÇÃO 52
6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV) 52
7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV) 52
8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV) 53
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII) 53
10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI) 54
11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD 55
12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII) 56

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES 57
14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57
15. REVISÃO E CANCELAMENTO 57
16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO 59
17. CONDIÇÕES GERAIS 60
18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 60
19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES 60
20. DAS ALTERAÇÕES 60
21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 60
22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS 61
23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO 61
24. PUBLICAÇÃO 62
25. DO FORO (art. 92, § 1º) 62
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA 64
ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 65
ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO 66

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.648/0001-12, com sede social na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, cidade de Nova Laranjeiras-PR, CEP 85350-000, telefone (42) 3637-1148, e-mail licitacao.pmnl@cnett.com.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 250, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: https://bllcompras.com/Home/Login "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir **09h00min** do dia **16/11/2026** até às **09h00min** do dia **30/11/2026.**

Abertura e Julgamento das Propostas: Das **09h00min** até às **09h10min** do dia **30/11/2026**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h10min do dia **30/11/2026**.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é **a formação de registro de preços para aquisição de produtos panificados e itens para coffee break, destinados a atender às demandas dos eventos, reuniões, capacitações e conferências promovidos pelas Secretarias do Município de Nova Laranjeiras/PR.**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Lote: Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	4192	BOLACHA BELISCAO	40,00	KILO	55,81	2.232,40
2	4191	BOLACHA DE COCO	40,00	KILO	60,72	2.428,80
3	4190	BOLACHA DE FUBA	30,00	KILO	60,02	1.800,60
4	4188	BOLACHA DE LEITE CONDENSADO	40,00	KILO	52,31	2.092,40
5	4189	BOLACHA DE POLVILHO	30,00	KILO	60,72	1.821,60
6	34574	BOLINHA DE QUEIJO	5.000,00	UN	1,58	7.900,00
7	14615	BOLINHO DE CARNE CROQUETE Peso entre 15 e 20 gramas tipo festa	5.000,00	UN	1,54	7.700,00
8	4202	BOLO DE BRIGADEIRO	60,00	KILO	45,02	2.701,20

9	6074	BOLO DE CENOURA	80,00	KILO	44,56	3.564,80
10	4197	BOLO DE CREME	50,00	KILO	47,52	2.376,00
11	4199	BOLO DE DOCE DE LEITE	50,00	KILO	59,20	2.960,00
12	4198	BOLO DE FRUTAS	50,00	KILO	57,90	2.895,00
13	4204	BOLO DE FUBA	50,00	KILO	45,03	2.251,50
14	4203	BOLO DE LARANJA	50,00	KILO	50,88	2.544,00
15	6073	BOLO DE NATA	50,00	KILO	48,02	2.401,00
16	4201	BOLO DE PRESTIGIO	50,00	KILO	92,20	4.610,00
17	4200	BOLO DE SONHO DE VALSA	30,00	KILO	87,21	2.616,30
18	34575	BOLO INDIANO 8X8	50,00	UN	28,40	1.420,00
19	7825	BOLO NEGA MALUCA	60,00	KILO	49,20	2.952,00
20	7827	BOLO TOALHA FELPUDA	60,00	KILO	51,47	3.088,20
21	4187	BROA DE FUBA 600 GRAMAS	50,00	UN	10,64	532,00
22	6063	COXINHA PARA FESTA Coxinha - Peito de frango desfiado, sal, tomate, cheiro verde, temperos, farinha de trigo, ovos e farinha de rosca. Produto frito pronto para o consumo. Peso entre 25 e 30 gramas.	10.000,00	UN	1,47	14.700,00
23	7832	CUCA RECHEADA	40,00	KILO	36,54	1.461,60
24	4196	CUCA ROYAL	40,00	KILO	37,36	1.494,40
25	4194	CUECA VIRADA DOCE	50,00	KILO	42,90	2.145,00
26	4195	CUECA VIRADA SALGADA	50,00	KILO	54,19	2.709,50
27	14605	DOCINHO TIPO FESTA BEIJINHO embalado individualmente, com coco ralado, com peso minimo 20 gramas	500,00	UN	1,86	930,00
28	14607	DOCINHO TIPO FESTA BOMBOM DE MORANGO embalado individualmente, recheado com fruta morango, coberto brigadeiro branco e chocolate gourmet, com peso minimo 25 a 30 gramas	700,00	UN	4,93	3.451,00
29	14606	DOCINHO TIPO FESTA BOMBOM DE UVA embalado individualmente, recheado com a fruta uva sem semente, coberto com brigadeiro branco e chocolate gourmet, com peso minimo 25 a 30 gramas	700,00	UN	4,32	3.024,00
30	14603	DOCINHO TIPO FESTA BRIGADEIRO embalado individualmente, com chocolate granulado gourmet, com peso minimo 20 gramas	400,00	UN	1,86	744,00
31	14604	DOCINHO TIPO FESTA DOIS AMORES embalado individualmente, com peso minimo 20 gramas	500,00	UN	1,86	930,00
32	6069	EMPADINHA PARA FESTA Empadinha de Frango - Peito de frango desfiado, sal, cheiro verde, temperos, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, tomate. Produto assado pronto para o consumo. Peso entre 25 e 30 gramas.	4.000,00	UN	2,91	11.640,00
33	7829	EMPANADO DE FRANGO Peso aproximado 100 gramas.	200,00	UN	4,07	814,00
34	6067	ENROLADINHO DE SALSICHA PARA FESTA Enroladinho de Salsicha - Salsicha, sal, açúcar, farinha de trigo, fermento, óleo, manteiga. Produto frito pronto para o consumo. Peso entre 25 e 30 gramas.	5.000,00	UN	1,80	9.000,00
35	6068	ESFIHA PARA FESTA Esfiha Fechada - Carne bovina moída, tomate, cebola, cheiro verde, sal, limão, farinha de trigo, ovos, fermento, óleo e manteiga. Produto assado pronto para o consumo. Peso entre 25 e 30 gramas.	4.000,00	UN	2,50	10.000,00

36	7835	FOLHEADO DE FRANGO Produto assado pronto para o consumo. Peso entre 40 e 50 gramas.	3.000,00	UN	4,33	12.990,00
37	7831	GRUSTOLLI	40,00	KILO	36,94	1.477,60
38	6066	KIBE PARA FESTA Kibe - Carne bovina moída, trigo, cheiro verde, hortelã, sal, temperos. Produto frito pronto para o consumo. Peso entre 25 e 30 gramas.	5.000,00	UN	1,88	9.400,00
39	9295	MASSA DE BOLO 1KG Massa de bolo, massa pão de ló branco, rico em vitaminas e minerais mesclado. Enriquecido de ácido fólico e ferro, açúcar cristal, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, ovo em pó, soro de leite, cacau alcalino em pó, fermento químico, sal, emulsificantes com formato retangular (30 x 45cm).	20,00	UN	45,32	906,40
40	33554	MASSA DE PASTEL FRESCA Crua, rolos de 1kg	20,00	KG	31,69	633,80
41	34576	MINI KALZONE	2.000,00	UN	3,18	6.360,00
42	33552	MINI QUICHE RECHEADO Varios sabores	3.000,00	UN	4,46	13.380,00
43	14610	MINI SANDUICHE DE PAO DE X COM PRESUNTO E MUSSARELA	2.000,00	UN	5,75	11.500,00
44	7837	MINI X-SALADA	2.000,00	UN	5,95	11.900,00
45	7834	NÓZINHO	40,00	KILO	42,36	1.694,40
46	9297	PAO CASEIRO 500 GRAMAS Pão caseiro, com no mínimo 500 gramas, produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento, sal e água, podendo conter outras substâncias com matéria prima de 1ª qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Unidade de 500gr.	300,00	UN	10,91	3.273,00
47	4185	PAO DE CACHORRO QUENTE 85 GRAMAS	600,00	UN	1,79	1.074,00
48	7833	PAO DE QUEIJO Peso entre 25 e 30 gramas.	2.000,00	UN	2,77	5.540,00
49	4184	PAO DE X 60 GRAMAS	200,00	UN	2,09	418,00
50	4183	PAO FATIADO 500 GRAMAS	100,00	UN	13,67	1.367,00
51	4134	PÃO FRANCES	400,00	KILO	13,67	5.468,00
52	4186	PAO INTEGRAL 500 GRAMAS	50,00	UN	10,70	535,00
53	33553	PAO SEM GLUTEN VEGANO	50,00	UN	14,95	747,50
54	6065	PASTEL DE CARNE PARA FESTA Pastel de Carne - Carne bovina moída, cheiro verde, temperos, farinha de trigo e ovos. Produto frito pronto para o consumo. Peso entre 25 e 30 gramas.	10.000,00	UN	2,79	27.900,00
55	11658	PICOLÉ DE FRUTAS Vários sabores.	600,00	UN	6,55	3.930,00
56	14613	PIZZA GRANDE assada na hora, ou para assar, sabores diversos, 450gramas	30,00	UN	70,90	2.127,00
57	6064	RISOLIS DE FRANGO PARA FESTA Risoles de Frango - Peito de frango desfiado, milho verde, sal, tomate, cheiro verde, temperos, farinha de trigo, ovos e farinha de rosca. Produto frito pronto para o consumo. Peso entre 25 e 30 gramas.	10.000,00	UN	1,63	16.300,00
58	4205	ROCAMBOLE	20,00	KILO	51,68	1.033,60
59	14614	ROSCA DO VENTO	10,00	KILO	47,86	478,60
60	14612	SALADA DE FRUTAS embalada em pote de 200g com tampa, frutas da epoca, podendo ser(morango, abacaxi, maça, banana, mamao, laranja, uva, melao, manga)	800,00	UN	8,70	6.960,00
61	14611	SANDUICHE DE PAO FRANCES COM MORTADELA	500,00	UN	8,27	4.135,00

62	7824	SANDUICHE NATURAL DE ATUM	600,00	UN	11,83	7.098,00
63	9938	SANDUICHE NATURAL DE FRANGO	1.000,00	UN	11,72	11.720,00
64	9939	SANDUICHE NATURAL VEGETARIANO	500,00	UN	14,47	7.235,00
65	7830	SONHO RECHEADO (recheio doce de leite ou goiabada). Peso entre 40 e 50 gramas.	1.000,00	UN	3,20	3.200,00
66	14609	SORVETE AO LEITE CREMOSO varios sabores	20,00	LITRO	33,13	662,60
67	34577	SUCO NATURAL DIVERSOS SABORES LITRO	500,00	LITRO	22,57	11.285,00
68	6072	TORTA DE BANANA	50,00	KILO	49,69	2.484,50
69	6071	TORTA DE CARNE	40,00	KILO	96,93	3.877,20
70	6070	TORTA DE FRANGO	50,00	KILO	65,61	3.280,50
71	14608	TORTA DE MASSA PODRE RECHEADA com frango desfiado, temperos, tomate	40,00	KILO	70,20	2.808,00
TOTAL						331.111,00

2.2 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote,* observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo agente de contratação, o Sr. **VALDECIR ALVES DE MEDEIROS**, designado pela autoridade competente como Pregoeiro, através do Decreto nº 166, de 30 de junho de 2026.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sitio eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do Pregão e no sítio oficial da Prefeitura https://portal-prefeitura-novalaranjeiras.equiplano.cloud/inicio, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Correio do Povo do Paraná acessível no sitio eletrônico www.jcorreiodopovo.com.br.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sitio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.com/Home/Login, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licitacao.pmnl@cnett.com.br.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (https://bllcompras.com/Home/Login), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3 - Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.8 - Agente público da Prefeitura de Nova Laranjeiras-PR.

5.3.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.3.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.12 - O impedimento de que trata o item 5.3.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 - A vedação de que trata o item 5.3.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a

receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (https://bllcompras.com/Home/Login).

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: https://bllcompras.com/Home/Register.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.4 - Que inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço e marca (se for o caso), com no máximo 2 (duas) casas decimais.

8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **preço do lote**.

9.7 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01** (um centavo).

9.12 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.14 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.15 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.15.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.16 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.16.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.16.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.16.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

9.17 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.17.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.17 - poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.17.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.17.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.17.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.17.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.17.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.18 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

9.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.24.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.25.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.25.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.25.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.25.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.25.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.25.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.25.2.2 - empresas brasileiras;

9.25.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.27 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.28 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.3 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 - deste edital.

10.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato ".pdf", a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;

10.7.2 - Contiver vícios insanáveis;

10.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

10.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;

10.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

10.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ;**

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (**11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-**), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

11.3 - **A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.**

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em**:**

11.8.1 - Certidão negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

11.8.2 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.8.3 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em**:**

11.9.1 - Prova de regularidade do Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante, em plena validade.

11.9.2 - Prova de regularidade do Alvará de Licença Sanitária expedido pela sede do domicílio da licitante, em plena validade. Obs: Para as empresas isentas, fica dispensada a apresentação do referido documento.

11.9.3 - Comprovação de aptidão para o fornecimento **e/ou** a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.10 - **DECLARAÇÃO(ÕES)**

11.10.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 05**.

11.10.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 06**.

11.10.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção - conforme modelo do **ANEXO 07**.

11.10.4 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador**.**

11.11 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

11.12 - **Os documentos exigidos neste edital e a(s) declaração(ões) do(s) modelo(s) constante(s) do(s) anexo(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar**

a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

11.14 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem..

11.16 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.18 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município https://portal-prefeitura-novalaranjeiras.equiplano.cloud/inicio.

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

15.1 - Encerrado os lances, os licitantes que desejarem compor o cadastro de reserva deverão se manifestar no campo apropriado do sistema.

15.2 - Após a homologação da licitação, será observado as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

II - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1 - O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.2.2 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

Assinatura

15.3 - Após os procedimentos previstos no item 15.2 -, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas neste edital, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e lei.

15.4 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licitacao.pmnl@cnett.com.br, no qual constará como anexo a ata, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital..

15.5 - O prazo estabelecido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.7 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

15.8 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item 15.6 -, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que possa fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Da Prorrogação e Acréscimos

15.1 - A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

15.2 - Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

15.3 - A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

15.4 - É admitida à prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens.

15.5 - Para ser admitida a prorrogação devem ser respeitadas as condições previstas no Decreto 92/2025.

A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado, conforme art. 47 do Decreto Municipal nº 244/2023.

16 - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

16.1 - O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

16.2 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

16.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.2 - A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

16.4 - Na existência de fato superveniente é possível ao fornecedor requerer aumento do valor registrado, sendo sua responsabilidade fundamentar o pedido com provas e elementos necessários para evidenciar seu direito, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

16.4.1 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

16.4.2 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

16.4.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

16.4.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

16.4.5 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.4.6 - Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

16.4.7 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

16.4.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

16.5 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

16.6 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II-pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.7 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

17 - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4 - A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na minuta do contrato.

17.5 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licitacao.pmnl@cnett.com.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

17.6 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.7 - A recusa do fornecedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

17.8 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

17.9 - A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta.

18 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

18.2 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

18.2.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

18.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

19 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

20 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

20.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

21 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada**;

21.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;

21.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

21.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

21.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5 - Fraudar a licitação;

21.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

21.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

21.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1 - Advertência;

21.2.2 - Multa;

21.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

21.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

21.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 21.1.1 -, 21.1.2 - e 21.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

21.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 21.1.4 -, 21.1.5 -, 21.1.6 -, 21.1.7 - e 21.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

21.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1 -, 21.1.2 -, 21.1.3 - e 21.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4 -, 21.1.5 -, 21.1.6 -, 21.1.7 -e 21.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1 -, 21.1.2 - e 21.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

21.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sitio eletrônico oficial do Município.

22.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.7 - **Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.**

22.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sitio eletrônico do Município https://portal-prefeitura-novalaranjeiras.equiplano.cloud/inicio.

22.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

22.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;

22.9.3 - ANEXO 3 - Minuta da ata de registro de preços;

22.9.4 - ANEXO 4 - Minuta do contrato;

22.9.5 - ANEXO 5 - Declaração unificada;

22.9.6 - ANEXO 6 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

22.9.7 - ANEXO 7 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção.

Nova Laranjeiras, PR, 13 de novembro de 2026.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro
Decreto nº 166/2026

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Secretaria de Governo	CNPJ: 95.587.648/0001-12
Nome: Emerenciane Mendes	Cargo: Secretária de Governo
Telefone: (42) 3637-1148	E-mail: adm.pmnl@cnett.com.br

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para a futura e eventual aquisição de produtos panificados e itens para *coffee break*, destinados a atender às demandas dos eventos, reuniões, capacitações e conferências promovidos pelas Secretarias do Município de Nova Laranjeiras/PR.

1.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Especificações e estimativa de quantitativos:

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLACHA BELISCAO	KG	40,00	R$ 55,81	R$ 2.232,40
2	BOLACHA DE COCO	KG	40,00	R$ 60,72	R$ 2.428,60
3	BOLACHA DE FUBA	KG	30,00	R$ 60,02	R$ 1.800,45
4	BOLACHA DE LEITE CONDENSADO	KG	40,00	R$ 52,31	R$ 2.092,40
5	BOLACHA DE POLVILHO	KG	30,00	R$ 60,72	R$ 1.821,45
6	BOLINHA DE QUEIJO	UN	5000,00	R$ 1,58	R$ 7.900,00
7	BOLINHO DE CARNE CROQUETE Peso entre 15 e 20 gramas tipo festa	UN	5000,00	R$ 1,54	R$ 7.700,00
8	BOLO DE BRIGADEIRO	KG	60,00	R$ 45,02	R$ 2.701,05
9	BOLO DE CENOURA	KG	80,00	R$ 44,56	R$ 3.564,40
10	BOLO DE CREME	KG	50,00	R$ 47,52	R$ 2.376,00
11	BOLO DE DOCE DE LEITE	KG	50,00	R$ 59,20	R$ 2.960,00

12	BOLO DE FRUTAS	KG	50,00	R$ 57,90	R$ 2.895,00
13	BOLO DE FUBA	KG	50,00	R$ 45,03	R$ 2.251,25
14	BOLO DE LARANJA	KG	50,00	R$ 50,88	R$ 2.544,17
15	BOLO DE NATA	KG	50,00	R$ 48,02	R$ 2.400,83
16	BOLO DE PRESTIGIO	KG	50,00	R$ 92,20	R$ 4.610,17
17	BOLO DE SONHO DE VALSA	KG	30,00	R$ 87,21	R$ 2.616,30
18	BOLO INDIANO 8X8	KG	50,00	R$ 28,40	R$ 1.420,00
19	BOLO NEGA MALUCA	KG	60,00	R$ 49,20	R$ 2.952,12
20	BOLO TOALHA FELPUDA	KG	60,00	R$ 51,47	R$ 3.088,05
21	BROA DE FUBA 600 GRAMAS	UN	50,00	R$ 10,64	R$ 532,00
22	COXINHA PARA FESTA Coxinha -peito de frango desfiado, sal, tomate, cheiro verde, temperos, farinha de trigo, ovos e farinha de rosca. Produto frito prnto para o consumo. Peso entre 25 e 30 gramas	UN	10000,00	R$ 1,47	R$ 14.700,00
23	CUCA RECHEADA	KG	40,00	R$ 36,54	R$ 1.461,47
24	CUCA ROYAL	KG	40,00	R$ 37,36	R$ 1.494,53
25	CUECA VIRADA DOCE	KG	50,00	R$ 42,90	R$ 2.144,83
26	CUECA VIRADA SALGADA	KG	50,00	R$ 54,19	R$ 2.709,25

27	DOCINHO TIPO FESTA BEIJINHO embalado individualment e, com coco ralado, com peso minimo 20 gramas	UN	500,00	R$ 1,86	R$ 930,00
28	DOCINHO TIPO FESTA BOMBOM DE MORANGO embalado individualment e, recheado com fruta morango, coberto brigadeiro branco e chocolate gourmet, com peso minimo 25 e 30 gramas	UN	700,00	R$ 4,93	R$ 3.447,50
29	DOCINHO TIPO FESTA BOMBOM DE UVA embalado individualment e, recheado com fruta uva sem semente, coberto brigadeiro branco e chocolate gourmet, com peso minimo 25 e 30 gramas	UN	700,00	R$ 4,32	R$ 3.020,50

30	DOCINHO TIPO FESTA BRIGADEIRO embalado individualment e, com chocolate granulado gourmet, com peso minimo 20 gramas	UN	400,00	R$ 1,86	R$ 744,00
31	DOCINHO TIPO FESTA DOIS AMORES embalado individualment e, com peso minimo 20 gramas	UN	500,00	R$ 1,86	R$ 930,00
32	EMPADINHA PARA FESTA Empadinha de Frango - Peito de Frango desfiado, sal, cheiro verde, temperos, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, tomate. Produto assado ronto para o consumo. Peso entre 25 e 30 gramas.	UN	4000,00	R$ 2,91	R$ 11.640,00
33	EMPANADO DE FRANGO Peso aproximado 100 gramas	UN	200,00	R$ 4,07	R$ 813,00

34	ENROLADINH O DE SALCICHA PARA FESTA - Salcicha, sal, açucar, farinha de trigo, fermento, óleo, manteiga. Produto frito pronto para consumo. Peso entre 25 e 30 gramas.	UN	5000,00	R$ 1,80	R$ 8.990,00
35	ESFIHA PARA FESTA Esfiha fechada - carne bovina moida, tomate, cebola, cheiro verde, sal, limao, farinha de trigo, ovos, fermento, óleo e manteiga. Produto pronto para consumo. Peso entre 25 e 30 gramas.	UN	4000,00	R$ 2,50	R$ 9.984,00
36	FOLHEADO DE FRANGO Produto assado pronto para o consumo. Peso entre 40 e 50 gramas	UN	3000,00	R$ 4,33	R$ 13.000,00
37	GRUSTOLLI	KG	40,00	R$ 36,94	R$ 1.477,47

38	KIBE PARA FESTA Kibe - Carne bovina moida, trigo, cheiro verde, hortelã, sal, temperos. Produto frito pronto para o consumo. Peso entre 25 e 30 gramas.	UN	5000,00	R$ 1,88	R$ 9.387,50
39	MASSA DE BOLO 1KG Massa de bolo, massa pão de ló branco, rico em vitaminas e minerais mesclado. Enriquecido de ácido fólico e ferro, açucar cristal, açucar invertido, gordura vegetal hidrogenada, ovo em pó, soro de leite, cacau alcalino em pó, fermento quimico, sal, emulsificante com formato retangular (30x45cm)	KG	20,00	R$ 45,32	R$ 906,33
40	MASSA DE PASTEL FRESCA Crua, rolos de 1kg	KG	20,00	R$ 31,69	R$ 633,70
41	MINI KALZONE	UN	2000,00	R$ 3,18	R$ 6.350,00

42	MINI QUICHE RECHEADO varios sabores	UN	3000,00	R$ 4,46	R$ 13.380,00
43	MINI SANDUICHE DE PAO DE X COM PRESUNTO E MUSSARELA	UN	2000,00	R$ 5,75	R$ 11.495,00
44	MINI X-SALADA	UN	2000,00	R$ 5,95	R$ 11.905,00
45	NÓZINHO	KG	40,00	R$ 42,36	R$ 1.694,40
46	PAO CASEIRO 500 GRAMAS Pao caseiro, com no minimo 500 gramas, produto obtido pela cocção, em condições tecnicas adequadas, de massa preparada com farinho de trigo, fermento, sal e agua, podendo conter outras substancias com materia prima de 1° qualidade, isentos de materia terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação	UN	300,00	R$ 10,91	R$ 3.273,00
47	PAO DE CACHORRO QUENTE 85 GRAMAS	UN	600,00	R$ 1,79	R$ 1.071,00

48	PAO DE QUEIJO Peso entre 25 e 30 gramas	UN	2000,00	R$ 2,77	R$ 5.540,00
49	PAO DE X 60 GRAMAS	UN	200,00	R$ 2,09	R$ 417,00
50	PAO FATIADO 500 GRAMAS	UN	100,00	R$ 13,67	R$ 1.366,67
51	PAO FRANCES	KG	400,00	R$ 13,67	R$ 5.469,00
52	PAO INTEGRAL 500 GRAMAS	UN	50,00	R$ 10,70	R$ 535,00
53	PAO SEM GLUTEN VEGANO	UN	50,00	R$ 14,95	R$ 747,50
54	PASTEL DE CARNE PARA FESTA carne bovina moida, cheiro verde, temperos, farinha de trigo e ovos. Produto frito pronto para o consumo. Peso entre 25 e 30 gramas	UN	10000,00	R$ 2,79	R$ 27.940,00
55	PICOLE DE FRUTAS varios sabores	UN	600,00	R$ 6,55	R$ 3.930,00
56	PIZZA GRANDE assada na hora, ou para assar, sabores diversos, 450 gramas	UN	30,00	R$ 70,90	R$ 2.127,08

57	RISOLIS DE FRANGO PARA FESTA Risoles de frango, peito de frango desfiado, milho verde, sal, tomate, cheiro verde, temperos, farinha de trigo, ovos e farinha de rosca. Produto frito pronto para o consumo. Peso entre 25 e 30 gramas	UN	10000,00	R$ 1,63	R$ 16.333,33
58	ROCAMBOLE	KG	20,00	R$ 51,68	R$ 1.033,50
59	ROSCA DE VENTO	KG	10,00	R$ 47,86	R$ 478,60
60	SALADA DE FRUTAS embalada em pote de 200 gramas com tampa, frutas da epoca, podendo ser (morango, abacaxi, maça, banana, laranja, uva, melao, manga)	UN	800,00	R$ 8,70	R$ 6.957,33
61	SANDUICHE DE PAO FRANCES COM MORTADELA	UN	500,00	R$ 8,27	R$ 4.133,75
62	SANDUICHE NATURAL DE ATUM	UN	600,00	R$ 11,83	R$ 7.095,00
63	SANDUICHE NATURAL DE FRANGO	UN	1000,00	R$ 11,72	R$ 11.717,50

64	SANDUICHE NATURAL VEGETARIANO	UN	500,00	R$ 14,47	R$ 7.232,50
65	SONHO RECHEADO (recheio doce de leite ou goiabada) peso entre 40 e 50 gramas	UN	1000,00	R$ 3,20	R$ 3.200,00
66	SORVETE AO LEITE CREMOSO varios sabores	LT	20,00	R$ 33,13	R$ 662,50
67	SUCO NATURAL DIVERSOS SABORES LITROS	LT	500,00	R$ 22,57	R$ 11.283,33
68	TORTA DE BANANA	KG	50,00	R$ 49,69	R$ 2.484,50
69	TORTA DE CARNE	KG	40,00	R$ 96,93	R$ 3.877,20
70	TORTA DE FRANGO	KG	50,00	R$ 65,61	R$ 3.280,38
71	TORTA DE MASSA PODRE RECHEADA com frango desfiado, temperos, tomate	KG	40,00	R$ 70,20	R$ 2.808,00
TOTAL					**R$ 331.118,79**

1.4. **Especificações Técnicas:**

- Os produtos panificados e itens de *coffee break* deverão ser fornecidos frescos, próprios para consumo imediato, preparados no próprio dia da entrega, dentro dos padrões rigorosos de higiene e qualidade.
- Todos os itens deverão atender às normas de Vigilância Sanitária e à Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA.
- As embalagens devem ser apropriadas, atóxicas, lacradas e capazes de manter a integridade, temperatura e higiene dos alimentos durante o transporte.

1.5. Das amostras

1.5.1. Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Nova Laranjeiras/PR realiza continuamente encontros, reuniões de trabalho, cursos de capacitação, palestras, conferências e eventos institucionais voltados aos servidores e à comunidade.
2.2. O fornecimento de alimentação adequada (*coffee break*) nesses eventos é essencial para garantir o suporte logístico, o bem-estar dos participantes e a fluidez das atividades públicas.
2.3. O Município não possui estrutura própria de panificação ou pessoal especializado para a produção contínua desses gêneros alimentícios.
2.4. A contratação via Sistema de Registro de Preços garante o suprimento sob demanda, evitando o desperdício de alimentos perecíveis e assegurando a aplicação dos princípios da economicidade e eficiência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
3.1. Trata-se de aquisição de bens comuns (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no mercado.
3.2. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, adotando o critério de julgamento por Menor Preço (por item ou por lote).
3.3. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade das Secretarias solicitantes.

4. PESQUISA DE PREÇOS
4.1. A pesquisa mercadológica foi efetuada mediante consulta a contratações similares no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), cotações diretas com fornecedores do ramo e histórico de registros do Município.
4.2. O valor teto global estimado para a contratação é de R$ 331.118,79 (trezentos e trinta e um mil cento e dezoito reais e setenta e nove centavos).

5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO
5.1. O parcelamento das entregas justifica-se pela perecibilidade dos gêneros alimentícios, garantindo produtos sempre frescos.
5.2. O agrupamento por itens ou lotes busca ampliar a competitividade, permitindo a participação de produtores e panificadoras locais (Súmula TCU nº 247).

6. DA SUSTENTABILIDADE
6.1. A Contratada deverá adotar práticas de redução de resíduos, priorizando embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis no transporte dos alimentos.
6.2. É obrigatório o descarte e manejo adequado dos resíduos orgânicos e inorgânicos gerados no processo de fabricação, conforme a legislação ambiental vigente.

7. DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
7.1. Nos itens ou lotes cujo valor seja de até R$ 80.000,00, a participação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme os arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS
8.1. Os itens enquadram-se como bens comuns, conforme preconiza o art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem especificações usuais de mercado.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1. As entregas serão parceladas e realizadas nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras/PR.

9.2. A Contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **8 (oito) horas** a contar do recebimento formal da Requisição/Ordem de Fornecimento.
9.3. Os alimentos serão recebidos provisoriamente para verificação da quantidade, temperatura e qualidade visual, e definitivamente após a confirmação do atendimento pleno às especificações. Produtos avariados, queimados ou fora do padrão serão rejeitados e deverão ser substituídos imediatamente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

10.1. **Da Contratada:**
- Entregar os alimentos rigorosamente dentro dos prazos, horários e locais estipulados.
- Utilizar embalagens e recipientes térmicos e higiênicos para o transporte dos produtos.
- Arcar com todos os custos de frete, carga, descarga, tributos e encargos trabalhistas.
- Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e licenças sanitárias atualizadas.

10.2. **Da Contratante:**
- Emitir as requisições de fornecimento com a antecedência mínima estabelecida.
- Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos.
- Efetuar o pagamento nas condições e prazos acordados.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
11.1. A fiscalização da Ata/Contrato será exercida pela servidora Tainá Naomi da Silva Gdak (Decreto nº 157/2026).
11.2. A gestão da Ata/Contrato caberá à Secretária de Governo, Sra. Emerenciane Mendes (Decreto Municipal nº 47/2026).

12. DA FORMA DE PAGAMENTO
12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND/FGTS).

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento o de MENOR PREÇO POR LOTE.
13.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
13.2.1. Poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas ou físicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido. A Contratada deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos pela Lei nº.14.133/2021, apresentando a documentação solicitada em edital:
13.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;
13.2.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;
13.2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
13.2.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
13.2.1.4.1. Licença sanitária estadual ou municipal pertinente ao ramo alimentício;
13.2.1.4.2. Atestado de capacidade técnica, atestando as Boas Práticas para Serviços de Alimentação no preparo, manipulação, armazenamento e transporte.

13.2.1.5. DEMAIS DECLARAÇÕES SOLICITADAS EM EDITAL.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. Admite-se a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, desde que mantidos os requisitos de habilitação e haja concordância formal da Administração.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não será exigida garantia de execução contratual, tendo em vista a simplicidade do objeto e a entrega mediante pagamento posterior à liquidação.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do seu extrato.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um) ano, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As dotações orçamentárias serão indicadas pelo Setor de Finanças no momento da emissão das ordens de compra.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 244/2023.

Elaboração:	Revisão:	Solicitante: **Emerenciane Mendes**	Aprovado:

Nova Laranjeiras – PR, 21 de setembro de 2026.

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Administrativo nº 91/2026

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, apresentar proposta no valor de **R$** ____ (___), para **a formação de registro de preços para aquisição de produtos panificados e itens para coffee break, destinados a atender às demandas dos eventos, reuniões, capacitações e conferências promovidos pelas Secretarias do Município de Nova Laranjeiras/PR**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 50/2026, conforme preços unitários a seguir:

Lote: Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	4192	BOLACHA BELISCAO	40,00	KILO	55,81	2.232,40
2	4191	BOLACHA DE COCO	40,00	KILO	60,72	2.428,80
3	4190	BOLACHA DE FUBA	30,00	KILO	60,02	1.800,60
4	4188	BOLACHA DE LEITE CONDENSADO	40,00	KILO	52,31	2.092,40
5	4189	BOLACHA DE POLVILHO	30,00	KILO	60,72	1.821,60
6	34574	BOLINHA DE QUEIJO	5.000,00	UN	1,58	7.900,00
7	14615	BOLINHO DE CARNE CROQUETE Peso entre 15 e 20 gramas tipo festa	5.000,00	UN	1,54	7.700,00
8	4202	BOLO DE BRIGADEIRO	60,00	KILO	45,02	2.701,20
9	6074	BOLO DE CENOURA	80,00	KILO	44,56	3.564,80
10	4197	BOLO DE CREME	50,00	KILO	47,52	2.376,00
11	4199	BOLO DE DOCE DE LEITE	50,00	KILO	59,20	2.960,00
12	4198	BOLO DE FRUTAS	50,00	KILO	57,90	2.895,00
13	4204	BOLO DE FUBA	50,00	KILO	45,03	2.251,50
14	4203	BOLO DE LARANJA	50,00	KILO	50,88	2.544,00
15	6073	BOLO DE NATA	50,00	KILO	48,02	2.401,00
16	4201	BOLO DE PRESTIGIO	50,00	KILO	92,20	4.610,00
17	4200	BOLO DE SONHO DE VALSA	30,00	KILO	87,21	2.616,30
18	34575	BOLO INDIANO 8X8	50,00	UN	28,40	1.420,00
19	7825	BOLO NEGA MALUCA	60,00	KILO	49,20	2.952,00
20	7827	BOLO TOALHA FELPUDA	60,00	KILO	51,47	3.088,20
21	4187	BROA DE FUBA 600 GRAMAS	50,00	UN	10,64	532,00
22	6063	COXINHA PARA FESTA Coxinha - Peito de frango desfiado, sal, tomate, cheiro verde, temperos, farinha de trigo, ovos e farinha de rosca. Produto frito pronto para o consumo. Peso entre 25 e 30 gramas.	10.000,00	UN	1,47	14.700,00
23	7832	CUCA RECHEADA	40,00	KILO	36,54	1.461,60
24	4196	CUCA ROYAL	40,00	KILO	37,36	1.494,40
25	4194	CUECA VIRADA DOCE	50,00	KILO	42,90	2.145,00
26	4195	CUECA VIRADA SALGADA	50,00	KILO	54,19	2.709,50
27	14605	DOCINHO TIPO FESTA BEIJINHO embalado individualmente, com coco ralado, com peso minimo 20 gramas	500,00	UN	1,86	930,00
28	14607	DOCINHO TIPO FESTA BOMBOM DE MORANGO	700,00	UN	4,93	3.451,00

		embalado individualmente, recheado com fruta morango, coberto brigadeiro branco e chocolate gourmet, com peso minimo 25 a 30 gramas				
29	14606	DOCINHO TIPO FESTA BOMBOM DE UVA embalado individualmente, recheado com a fruta uva sem semente, coberto com brigadeiro branco e chocolate gourmet, com peso minimo 25 a 30 gramas	700,00	UN	4,32	3.024,00
30	14603	DOCINHO TIPO FESTA BRIGADEIRO embalado individualmente, com chocolate granulado gourmet, com peso minimo 20 gramas	400,00	UN	1,86	744,00
31	14604	DOCINHO TIPO FESTA DOIS AMORES embalado individualmente, com peso minimo 20 gramas	500,00	UN	1,86	930,00
32	6069	EMPADINHA PARA FESTA Empadinha de Frango - Peito de frango desfiado, sal, cheiro verde, temperos, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, tomate. Produto assado pronto para o consumo. Peso entre 25 e 30 gramas.	4.000,00	UN	2,91	11.640,00
33	7829	EMPANADO DE FRANGO Peso aproximado 100 gramas.	200,00	UN	4,07	814,00
34	6067	ENROLADINHO DE SALSICHA PARA FESTA Enroladinho de Salsicha - Salsicha, sal, açúcar, farinha de trigo, fermento, óleo, manteiga. Produto frito pronto para o consumo. Peso entre 25 e 30 gramas.	5.000,00	UN	1,80	9.000,00
35	6068	ESFIHA PARA FESTA Esfiha Fechada - Carne bovina moída, tomate, cebola, cheiro verde, sal, limão, farinha de trigo, ovos, fermento, óleo e manteiga. Produto assado pronto para o consumo. Peso entre 25 e 30 gramas.	4.000,00	UN	2,50	10.000,00
36	7835	FOLHEADO DE FRANGO Produto assado pronto para o consumo. Peso entre 40 e 50 gramas.	3.000,00	UN	4,33	12.990,00
37	7831	GRUSTOLLI	40,00	KILO	36,94	1.477,60
38	6066	KIBE PARA FESTA Kibe - Carne bovina moída, trigo, cheiro verde, hortelã, sal, temperos. Produto frito pronto para o consumo. Peso entre 25 e 30 gramas.	5.000,00	UN	1,88	9.400,00
39	9295	MASSA DE BOLO 1KG Massa de bolo, massa pão de ló branco, rico em vitaminas e minerais mesclado. Enriquecido de ácido fólico e ferro, açúcar cristal, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, ovo em pó, soro de leite, cacau alcalino em pó, fermento químico, sal, emulsificantes com formato retangular (30 x 45cm).	20,00	UN	45,32	906,40
40	33554	MASSA DE PASTEL FRESCA Crua, rolos de 1kg	20,00	KG	31,69	633,80
41	34576	MINI KALZONE	2.000,00	UN	3,18	6.360,00
42	33552	MINI QUICHE RECHEADO Varios sabores	3.000,00	UN	4,46	13.380,00
43	14610	MINI SANDUICHE DE PAO DE X COM PRESUNTO E MUSSARELA	2.000,00	UN	5,75	11.500,00
44	7837	MINI X-SALADA	2.000,00	UN	5,95	11.900,00
45	7834	NÓZINHO	40,00	KILO	42,36	1.694,40
46	9297	PAO CASEIRO 500 GRAMAS Pão caseiro, com no mínimo 500 gramas, produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento, sal e água, podendo conter outras substâncias com matéria prima de 1ª qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em	300,00	UN	10,91	3.273,00

		perfeito estado de conservação. Unidade de 500gr.				
47	4185	PAO DE CACHORRO QUENTE 85 GRAMAS	600,00	UN	1,79	1.074,00
48	7833	PAO DE QUEIJO Peso entre 25 e 30 gramas.	2.000,00	UN	2,77	5.540,00
49	4184	PAO DE X 60 GRAMAS	200,00	UN	2,09	418,00
50	4183	PAO FATIADO 500 GRAMAS	100,00	UN	13,67	1.367,00
51	4134	PÃO FRANCES	400,00	KILO	13,67	5.468,00
52	4186	PAO INTEGRAL 500 GRAMAS	50,00	UN	10,70	535,00
53	33553	PAO SEM GLUTEN VEGANO	50,00	UN	14,95	747,50
54	6065	PASTEL DE CARNE PARA FESTA Pastel de Carne - Carne bovina moída, cheiro verde, temperos, farinha de trigo e ovos. Produto frito pronto para o consumo. Peso entre 25 e 30 gramas.	10.000,00	UN	2,79	27.900,00
55	11658	PICOLÉ DE FRUTAS Vários sabores.	600,00	UN	6,55	3.930,00
56	14613	PIZZA GRANDE assada na hora, ou para assar, sabores diversos, 450gramas	30,00	UN	70,90	2.127,00
57	6064	RISOLIS DE FRANGO PARA FESTA Risoles de Frango - Peito de frango desfiado, milho verde, sal, tomate, cheiro verde, temperos, farinha de trigo, ovos e farinha de rosca. Produto frito pronto para o consumo. Peso entre 25 e 30 gramas.	10.000,00	UN	1,63	16.300,00
58	4205	ROCAMBOLE	20,00	KILO	51,68	1.033,60
59	14614	ROSCA DO VENTO	10,00	KILO	47,86	478,60
60	14612	SALADA DE FRUTAS embalada em pote de 200g com tampa, frutas da epoca, podendo ser(morango, abacaxi, maça, banana, mamao, laranja, uva, melao, manga)	800,00	UN	8,70	6.960,00
61	14611	SANDUICHE DE PAO FRANCES COM MORTADELA	500,00	UN	8,27	4.135,00
62	7824	SANDUICHE NATURAL DE ATUM	600,00	UN	11,83	7.098,00
63	9938	SANDUICHE NATURAL DE FRANGO	1.000,00	UN	11,72	11.720,00
64	9939	SANDUICHE NATURAL VEGETARIANO	500,00	UN	14,47	7.235,00
65	7830	SONHO RECHEADO (recheio doce de leite ou goiabada). Peso entre 40 e 50 gramas.	1.000,00	UN	3,20	3.200,00
66	14609	SORVETE AO LEITE CREMOSO varios sabores	20,00	LITRO	33,13	662,60
67	34577	SUCO NATURAL DIVERSOS SABORES LITRO	500,00	LITRO	22,57	11.285,00
68	6072	TORTA DE BANANA	50,00	KILO	49,69	2.484,50
69	6071	TORTA DE CARNE	40,00	KILO	96,93	3.877,20
70	6070	TORTA DE FRANGO	50,00	KILO	65,61	3.280,50
71	14608	TORTA DE MASSA PODRE RECHEADA com frango desfiado, temperos, tomate	40,00	KILO	70,20	2.808,00
TOTAL						331.111,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº __/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.648/0001-12, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85350-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 787.832.829-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.127.108-0 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **A formação de registro de preços para aquisição de produtos panificados e itens para coffee break, destinados a atender às demandas dos eventos, reuniões, capacitações e conferências promovidos pelas Secretarias do Município de Nova Laranjeiras/PR**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o edital do Pregão Eletrônico nº 50/2026;

1.2.2. o termo de referência do edital;

1.2.3. a proposta do fornecedor;

1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

2.3. A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

2.4. É admitida a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens.

2.5. Para ser admitida a prorrogação devem ser respeitadas as condições previstas no Decreto 92/2025.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$** _____ (_____).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF nº, endereço, representante)

.....
.....

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. A Contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **8 (oito) horas** a contar do recebimento formal da Requisição/Ordem de Fornecimento.

7.3. O local de entrega será realizadas nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras/PR.

7.4. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

7.5. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, sendo emitido empenho/requisição para cada compra. Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

7.6. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

7.7. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, vencidos ou que não atendam as especificações do edital.

7.8. Todos os itens deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto.

7.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7.10. Os alimentos serão recebidos provisoriamente para verificação da quantidade, temperatura e qualidade visual, e definitivamente após a confirmação do atendimento pleno às especificações. Produtos avariados, queimados ou fora do padrão serão rejeitados e deverão ser substituídos imediatamente.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal a Sra. **Tainá Naomi da Silva Gdak** (Decreto nº 77/2026).

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Governo, o(a) Sr(a). **EMERENCIANE MENDES**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 2º do Decreto Municipal nº 47, de 09 de fevereiro de 2026.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Governo, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Governo

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente

impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V-não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II-pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licitacao.pmnl@cnett.com.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado, conforme art. 47 do Decreto Municipal nº 244/2023.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail e/ou whatsapp produzindo assim, total validade jurídica, independente de confirmação por parte da contratada.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2026	04.122.0003.2014	460	000	3.3.90.30.00.00

2026	04.122.0003.2014	470	1045	3.3.90.30.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

23.7. O fornecedor contratado entrará em mora independentemente de notificação prévia. A mora se configurará pelo descumprimento dos prazos fixados para fornecimento. A partir do dia seguinte previsto para a entrega de produtos ou serviços contratados a administração emitirá certidão ou atestado de não fornecimento em conformidade com os prazos estipulados e adotará as medidas cabíveis, sem prejuízos de possíveis sanções nas esferas administrativa, cível ou criminal.

23.8. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

23.9. Acontecendo fatos supervenientes ou de força maior que justifiquem eventual atraso no cumprimento da obrigação a contratante deverá encaminhar no prazo de até três dias úteis anteriores ao prazo final de adimplemento da obrigação seu manifesto.

23.10. Eventuais pedidos e requerimentos deverão ser encaminhados para o Órgão Gestor e para a Procuradoria Jurídica do Município de Nova Laranjeiras/PR, que deliberarão em três dias úteis sobre o pedido. Os pedidos de prorrogação de prazo não terão efeitos suspensivos.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná acessível no sitio eletrônico www.jcorreiodopovo.com.br e disponível no sítio oficial da Prefeitura https://portal-prefeitura-novalaranjeiras.equiplano.cloud/inicio.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Nova Laranjeiras/PR, xx de xxxx de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Administrativo nº 91/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 50/2026;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possuí em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Nova Laranjeiras-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possuí vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Nova Laranjeiras ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail *[informar e-mail para e*nvio do contrato.....], telefone *[informar telefone para contato*.....] ocupante do cargo de nesta empresa. ***(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);***

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, e/ou whatsapp, independente de confirmação, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Administrativo nº 91/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **() MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de **microempresa**, **empresa de pequeno** porte ou **cooperativa**).*

() DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).*

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Administrativo nº 91/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)